



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



OFÍCIO

Nº 261/GAB/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de julho de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmíro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 2.302/GP/2025.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 2.302/2025, que “**Dispõe sobre a concessão de Auxílio aos Membros da Comissão de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar – PAD do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências**”, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária em virtude do período de recesso do Poder Legislativo para o corrente mês, o que se faz necessário para apreciação e votação para em REGIME DE URGÊNCIA desta Colenda Casa de Lei.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.*2-*8 em **04/07/2025 12:34:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12A4.6934.8028.E72U.6456**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.A12.3E9** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 261/GAB/2025**.

Elaborado por **EMANUELLY VITÓRIA DA SILVA REIS**, CPF: 053.50*.*2-*4 , em **04/07/2025 12:33:35**, contendo 158 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12W3.7R33.535K.387A.1488



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

PROJETO DE LEI

Nº 2.302/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio aos Membros da Comissão de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar – PAD do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências.”

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o Auxílio de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, destinado aos servidores designados para compor comissão responsável por apurar irregularidades funcionais por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 2º A comissão será composta por três membros titulares, servidores efetivos do quadro permanente do Município, nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§1º. A substituição de membros da comissão, em caso de impedimento, suspeição, afastamento ou qualquer outro motivo que inviabilize sua atuação, será formalizada mediante revogação da portaria anterior e edição de nova portaria com nova composição.

§2º. A designação para compor comissão de sindicância ou PAD é considerada serviço público relevante.

Art. 3º Durante o período de férias ou licença-prêmio, os membros designados para compor comissão de sindicância e PAD deverão dar continuidade aos trabalhos, salvo nos casos em que houver motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

Art. 4º Pelo efetivo desempenho das atividades e pela conclusão dos trabalhos da comissão, será concedido, a cada membro, auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago por processo de sindicância ou PAD concluído e devidamente entregue à autoridade competente.

§1º. Não será devido o pagamento cumulativo do auxílio nos casos em que a sindicância resultar na instauração de processo administrativo disciplinar – PAD. Neste caso, será devido apenas um pagamento, correspondente à conclusão do processo final (PAD), vedado o recebimento em duplicidade pelo mesmo fato gerador.

§2º. O pagamento do auxílio está condicionado à entrega do relatório conclusivo e ao cumprimento integral dos prazos e procedimentos legais pertinentes.

Art. 5º O valor do auxílio previsto nesta Lei Complementar não se incorpora à remuneração do servidor para nenhum efeito, inclusive para cálculo de aposentadoria e pensões, e será custeado com dotações próprias do orçamento da secretaria municipal que o servidor estiver vinculado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de julho de 2025.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro – Cep: 76.952-000 – CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 – E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre a concessão de Auxílio aos Membros da Comissão de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar – PAD do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências**, e dá outras providências.

A presente proposta visa regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de auxílio financeiro aos servidores efetivos designados para compor comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar, em razão da natureza técnica, da complexidade e da responsabilidade inerente a tais funções, que exigem produção de atos administrativos relevantes para a responsabilização funcional de agentes públicos.

O valor fixado, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por membro da comissão, será pago somente após a entrega e conclusão do respectivo processo, e não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos legais. Além disso, a proposição veda expressamente o pagamento cumulativo nos casos em que a sindicância resultar na instauração de PAD, sendo devido apenas um único pagamento, referente ao processo finalizado.

Contando com a costumeira atenção e elevado espírito público dos Nobres Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Dante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.*2-*8 em **04/07/2025 11:51:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1140.1R51.0363.U85V.1502**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

Informações do Documento

ID do Documento: 1.A10.CDD - Tipo de Documento: PROJETO DE LEI - Nº 2.302/2025

Elaborado por **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS**, CPF: 012.73***2-*7, em 04/07/2025 11:34:30, contendo 686 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11K1.2234.230U.H043.7060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

